



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE  
CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADOR(A): **YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO** MATRICULA: 194\_

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO /2026

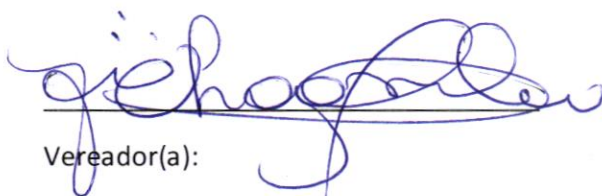
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 13 DE MARÇO DE 2026.

  
Vereador(a):




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

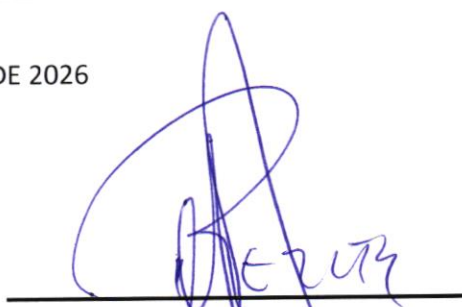
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
29/03/2026	000.141.854	180,09	VISTORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS NA REGIAO RURAL DA CIDADE
13/04/2026	000.142.384	166,04	VISTORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS EM DIVERSOS BAIROS DA CIDADE
17/04/2026	000.142.561	144,04	VISTORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS EM DIVERSOS BAIROS DA CIDADE
<b>TOTAL DEMONSTRADO</b>			490,07 reais

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 17 DE ABRIL DE 2026

  
Vereador: Yhgor Chagas Correia de  
Melo

  
Recebido – Controle

Recebemos de AUTO POSTO 2007 LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 17/04/2026 Dest/Rem: YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO Valor Total: 144,04

NF-e  
Nº 000.142.561  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AUTO POSTO 2007 LTDA**

Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000  
Fone:

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.142.561  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5026 0408 8433 2400 0101 5500 1000 1425 6110 2237 7478

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5929 - NFE Saída dentro do estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150260016930474 17/04/2026 06:41:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
283424095

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

08.843.324/0001-01

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME - RAZÃO SOCIAL

YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO

CNPJ / CPF

041.932.361-96

DATA DA EMISSÃO

17/04/2026

ENDEREÇO

RUA BENJAMIM CONSTANTE, 42

BAIRRO / DISTRITO

TIRADENTES

CEP

79480-000

DATA DA SAÍDA

17/04/2026

MUNICÍPIO

RIO VERDE DE MATO GROSSO

UF

MS

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

06:40:13

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

144,04

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

144,04

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
2	Etanol Combustível Hidratado	22071090	060	5929	LT	32,962	4,3700000	0,00	144,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFCe Ref.: (5026 0408 8433 2400 0101 6500 2000 1330 2010 0134 4708)

(PAGAMENTO À VISTA). Motorista: YHGOR Placa: SMD1G39 Val Aprox Tributos: R\$ 21,13 (14,670%) Federais R\$ 19,37 (13,450%)

Estaduais R\$ 1,76 (1,220%) Fonte: IBPT

Total IBS Mono - R\$ 3,29 Total CBS Mono - R\$ 29,66 \*\* (JD-8531)

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de AUTO POSTO 2007 LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 13/04/2026 Dest/Reme: YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO Valor Total: 166,04		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.142.384</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>AUTO POSTO 2007 LTDA</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000 Fone:	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.142.384</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>	CHAVE DE ACESSO <b>5026 0408 8433 2400 0101 6500 1000 1423 8410 2235 8850</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5929 - NFE Saída dentro do estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>150260016147479 13/04/2026 09:04:13</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283424095	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ / CPF 08.843.324/0001-01

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		
NOME / RAZÃO SOCIAL YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO	CNPJ / CPF 041.932.361-96	DATA DA EMISSÃO 13/04/2026
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANTE, 42	BAIRRO / DISTRITO TIRADENTES	CEP 79480-000
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 09:02:19

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	166,04	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,04

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
2	Etanol Combustivel Hidratado	22071090	060	5929	LT	36,980	4,4900000	0,00	166,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFCe Ref.: (5026 0408 8433 2400 0101 6500 1000 9681 5910 0969 6106) (PAGAMENTO À VISTA), Motorista: YHGOR Frota: TRACKER Placa: SMD1G39 Val Aprox Tributos: R\$ 24,36 (14,670%) Federais R\$ 22,33 (13,450%) Estaduais R\$ 2,03 (1,220%) Fonte: IBPT Total IBS Mono = R\$ 3,69 Total CBS Mono = R\$ 33,28 ** (JD-8531)	

Recebemos de AUTO POSTO 2007 LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 29/03/2026 Dest/Rem: YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO Valor Total: 180,09

NF-e  
Nº 000.141.854  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AUTO POSTO 2007 LTDA**

Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000  
Fone:

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.141.854  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5026 0308 8433 2400 0101 6500 1000 1418 5410 2228 1911

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5929 - NFE Saída dentro do estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150260013848486 29/03/2026 10:43:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283424095

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

08.843.324/0001-01

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO

CNPJ / CPF

041.932.361-96

DATA DA EMISSÃO

29/03/2026

ENDEREÇO

RUA BENJAMIM CONSTANTE, 42

BAIRRO / DISTRITO

TIRADENTES

CEP

79480-000

DATA DA SAÍDA

29/03/2026

MUNICÍPIO

RIO VERDE DE MATO GROSSO

UF

MS

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:42:30

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	180,09		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	180,09

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2	Etanol Combustível Hidratado	22071090	060	5929	LT	40,110	4,4900000	0,00	180,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
NFCe Ref.: (5026 0308 8433 2400 0101 6500 1000 1418 5410 2228 1911)  
(PAGAMENTO À VISTA), Motorista: YHGOR Placa: SMD1G39 Val Aprox Tributos: R\$ 26,42 (14,670%) Federais R\$ 24,22 (13,450%)  
Estaduais R\$ 2,20 (1,220%) Fonte: IBPT  
Total IBS Mono = R\$ 4,01 Total CBS Mono = R\$ 36,09 \*\* (JD-8531)

RESERVADO AO FISCO

## **PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO Nº 05/2026**

**Interessado:** Vereador Yhgor Chagas Correia de Melo

**Matrícula:** 194

**Assunto:** Análise de prestação de contas de verba indenizatória parlamentar

**Mês de referência:** Abril/2026

**Valor solicitado:** R\$ 490,07

**Órgão:** Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS

---

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise formal, fiscal, contábil e documental da solicitação de ressarcimento de despesas apresentada pelo Vereador **Yhgor Chagas Correia de Melo**, matrícula **194**, referente à verba indenizatória parlamentar prevista na **Resolução Municipal nº 003/2021**.

Conforme formulário apresentado, o parlamentar solicitou reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e legitimidade da documentação apresentada, bem como atestando que as despesas foram realizadas em conformidade com a Resolução nº 003/2021 e demais normas de finanças públicas.

O requerimento foi datado de **13 de março de 2026**, com indicação de mês de referência **março/2026**. No Anexo II, constam as seguintes despesas:

<b>Data</b>	<b>Nº Doc. Fiscal</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>
29/03/2026	000.141.854	R\$ 180,09	Vistoria de serviços públicos na região rural da cidade
13/04/2026	000.142.384	R\$ 166,04	Vistoria de serviços públicos em diversos bairros da cidade
17/04/2026	000.142.561	R\$ 144,04	Vistoria de serviços públicos em diversos bairros da cidade

O total demonstrado é de **R\$ 490,07**, conforme formulário assinado pelo vereador e datado de **17 de abril de 2026**.

---

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A presente análise fundamenta-se na **Resolução Municipal nº 003/2021**, da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, que instituiu a verba indenizatória parlamentar destinada ao ressarcimento de despesas decorrentes do exercício das atividades parlamentares dos vereadores.

Nos termos da referida norma, a verba indenizatória possui natureza de **ressarcimento**, destinada a cobrir despesas de caráter eventual, de interesse público e relacionadas ao exercício parlamentar, não podendo ser confundida com subsídio, remuneração, gratificação, verba de representação ou vantagem pessoal.

A Resolução nº 003/2021 exige que o ressarcimento seja solicitado mediante formulário próprio, com descrição da atividade de interesse público e documentação fiscal comprobatória da despesa. Também atribui à Controladoria Geral a competência para realizar análise formal, fiscal e contábil da documentação, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes, com emissão de parecer conclusivo submetido à Presidência da Mesa Diretora.

A análise também observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além dos princípios da finalidade pública, razoabilidade, economicidade e transparência. Considera-se, ainda, o art. 70 da Constituição Federal, quanto ao controle da legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Acórdão AC00-8/2022**, destacou que a verba indenizatória exige previsão normativa, comprovação documental, caráter ressarcitório, demonstração de interesse público e compatibilidade com os princípios da economicidade e razoabilidade. O mesmo entendimento evidencia o risco de irregularidade quando houver pagamento sem comprovação suficiente da finalidade pública ou sem documentação hábil.

---

### III – ANÁLISE DO CASO CONCRETO

No caso concreto, observa-se que o vereador apresentou formulário de solicitação e Anexo II com relação das despesas, contendo identificação do parlamentar, matrícula, mês de referência, datas, números dos documentos fiscais, valores e descrição das atividades realizadas.

As descrições apresentadas indicam despesas relacionadas a **vistoria de serviços públicos na região rural da cidade e vistoria de serviços públicos em diversos bairros do município**. Tais atividades, em tese, guardam relação com as atribuições fiscalizatórias do mandato parlamentar, especialmente quanto ao acompanhamento da execução e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O valor total solicitado, de **R\$ 490,07**, encontra-se abaixo do limite mensal previsto na Resolução nº 003/2021, que institui verba indenizatória de até **R\$ 1.000,00 mensais**, observadas as exigências documentais e a compatibilidade da despesa com o exercício parlamentar.

Sob o aspecto formal, os documentos apresentados permitem identificar o parlamentar requerente, a matrícula, o mês de referência, os documentos fiscais indicados, os valores e a motivação geral das atividades. Também consta declaração expressa do vereador quanto à responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apresentada.

Contudo, registra-se que a descrição das atividades é genérica em parte dos lançamentos, especialmente nas expressões “vistoria de serviços públicos em diversos bairros da cidade”. Embora tal informação indique vínculo com a atividade fiscalizatória parlamentar, recomenda-se que, em futuras prestações de contas, sejam especificados os bairros visitados, os serviços públicos vistoriados, a demanda verificada e, quando possível, o encaminhamento institucional adotado.

Não obstante a ressalva acima, a documentação apresentada, em análise formal, não evidencia incompatibilidade direta com a Resolução nº 003/2021, desde que os documentos fiscais indicados estejam regularmente juntados ao processo, sejam válidos e correspondam a despesas efetivamente pagas pelo parlamentar no exercício de suas atividades.

---

#### **IV – RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se que, antes da autorização final do pagamento, seja conferido se os documentos fiscais nº **000.141.854**, **000.142.384** e **000.142.561** atendem integralmente aos requisitos da Resolução nº 003/2021, especialmente quanto à data de emissão, identificação do fornecedor, CNPJ, descrição da despesa, identificação do vereador e demais elementos fiscais obrigatórios.

Recomenda-se também a verificação da existência de comprovante de pagamento ou outro documento idôneo que demonstre que os valores foram efetivamente suportados pelo parlamentar, em razão da natureza ressarcitória da verba indenizatória.

Caso as despesas estejam relacionadas a veículo, combustível, lubrificantes, manutenção, lavagem ou itens semelhantes, deve ser confirmado se o veículo utilizado estava previamente cadastrado junto ao Controle Interno, nos termos da Resolução nº 003/2021.

Recomenda-se, por fim, que as próximas prestações de contas tragam relatório descritivo mais detalhado, com indicação dos locais vistoriados, finalidade pública específica, serviço público fiscalizado e eventual providência decorrente da atividade parlamentar, fortalecendo a transparência, a rastreabilidade e a demonstração do interesse público.

---

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante da documentação apresentada pelo Vereador **Yhgor Chagas Correia de Melo**, matrícula **194**, referente à solicitação de verba indenizatória parlamentar no valor de **RS 490,07**, este Controle Interno conclui pela **REGULARIDADE FORMAL COM RESSALVAS**, considerando que as despesas informadas possuem, em tese, vínculo com atividade de fiscalização parlamentar de serviços públicos municipais.

A prestação de contas encontra-se **apta ao encaminhamento para deliberação da Presidência**, desde que confirmada nos autos a regularidade dos documentos fiscais indicados, a efetiva realização do pagamento pelo parlamentar e, quando aplicável, o cumprimento das exigências relativas ao cadastro de veículo.

A presente manifestação possui natureza técnica, formal, fiscal, contábil e documental, não substituindo a responsabilidade pessoal do parlamentar pela veracidade das informações declaradas, nem a competência da Presidência da Câmara Municipal, na qualidade de autoridade competente, para homologar e autorizar o respectivo pagamento.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de abril de 2026



**ANDERSON REZUTI CICERO DE PAULA**  
Controlador Interno  
Matrícula nº 153  
Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS

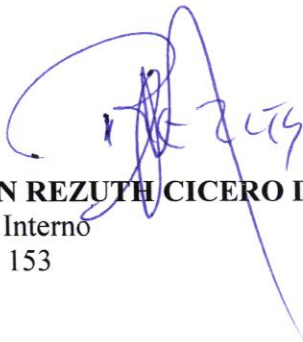
---

## **TERMO DE ATESTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Atesto, para os devidos fins, que foi apresentada ao Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS documentação referente à solicitação de verba indenizatória parlamentar do Vereador **Yhgor Chagas Correia de Melo**, matrícula **194**, no valor total de **R\$ 490,07**, relativa aos documentos fiscais nº **000.141.854**, **000.142.384** e **000.142.561**.

O presente atestamento refere-se à conferência formal, fiscal, contábil e documental da documentação apresentada, nos termos da Resolução Municipal nº 003/2021, não afastando a responsabilidade do parlamentar pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações e documentos encaminhados.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de abril de 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ANDERSON REZUTH', is written over the printed name and extends upwards and to the left.

**ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA**  
Controlador Interno  
Matrícula nº 153

---

## QUADRO DE AUTORIZAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Descrição	Valor
Valor indenizável solicitado	R\$ 490,07
Valor não indenizável	R\$ 0,00
Valor indenizável	R\$ 490,07

Considerando o Parecer Técnico do Controle Interno e a documentação apresentada, **autorizo o pagamento da verba indenizatória ao Vereador Yhgor Chagas Correia de Melo, matrícula 194, no valor de R\$ 490,07**, referente à prestação de contas analisada, nos termos da Resolução Municipal nº 003/2021.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de abril de 2026



**FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS